



Processo 0644/2016
Fls: 88
Data: 10/01/2017

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2016

Processo nº 0644/2016

Tipo de Licitação: Menor Preço Global

Data: 10/01/2017

Horário: 10:00 horas

Local: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação – Praça da Matriz nº 42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão/MA

A Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 002 de 04 de janeiro de 2016, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local, acima indicados, fará realizar licitação na modalidade de **Pregão**, do **tipo menor preço Global**, destinada à Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de limpeza, conservação, coleta e transporte de resíduos em vias e logradouros públicos para o exercício 2017 na sede do Município de São Mateus do Maranhão/MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 030/2015 aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente Pregão tem por objeto Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de limpeza, conservação, coleta e transporte de resíduos em vias e logradouros públicos para o exercício 2017 na sede do Município de São Mateus do Maranhão/MA, nas condições, quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, **ANEXO I** deste Edital.

1.2 - O valor total estimado para contratação do objeto desta licitação é de R\$ 1.834.674,24 (um milhão oitocentos trinta e quatro mil seiscentos e setenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), não havendo qualquer obrigação por parte da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA em utilizá-lo em sua totalidade.

1.3 - O prazo de execução inicial do objeto é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos na forma do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, a critério da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

2.2 - Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, as empresas:



Processo 0644/2016
Fls: 83
Publica: R

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

- a) que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com a Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA;
- b) declaradas inidôneas ou se encontrem impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;
- c) que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade do Município de São Mateus do Maranhão/MA;
- d) que se apresentem na qualidade de subcontratadas;
- e) estrangeiras que não funcionem no País;
- f) reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- g) que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- h) que tenham sócios, diretores, administradores, procuradores, independentemente da denominação, ou acionistas com participação relevante, que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum ou que estejam vinculadas, sob qualquer forma, profissional ou comercialmente, a outra empresa participante deste certame;
- i) que tenham sócios, diretores, administradores, independentemente da denominação, ou acionistas com participação relevante, que seja parente, até o terceiro grau, consanguíneo ou por afinidade, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Vereadores, dos Secretários Municipais ou de qualquer servidor ocupante de cargo em comissão na Administração Pública Municipal de São Mateus do Maranhão/MA;
- j) enquadradas nas demais vedações estabelecidas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

2.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar-se como tais, nos termos do **ANEXO VII**, para que possam ser adotadas as normas pertinentes às licitações estabelecidas nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, fora de qualquer envelope:

- a) tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador: instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (**ANEXO II**), no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a este Pregão, acompanhado do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações;
 - b.1) Procuração por instrumento particular e Carta Credencial (**ANEXO II**) deverão possuir **firma reconhecida em cartório** e estar **acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga**, dentre os indicados na alínea "a";



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

b.2) instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (**ANEXO II**) deverão, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, ser firmados por **tantos responsáveis** pela empresa, quantos estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade.

c) **Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto** do representante (legal ou procurador) da empresa interessada.

3.2 - Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente ou por membro da Equipe de Apoio, ou por publicação em órgão de Imprensa Oficial.

3.3 - A autenticação de cópias dos documentos necessários ao credenciamento poderá ser realizada no ato da sessão pública, mediante a apresentação dos originais para confronto.

3.4 - Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa e nem de um mesmo representante para mais de uma empresa.

3.5 - A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública do Pregão.

3.5.1 - Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.6 - Após o credenciamento, O Pregoeiro declarará a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes.

4 - DA APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES E DOS ENVELOPES

4.1 - Aberta a sessão pública, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar ao Pregoeiro:

4.1.1 - **Declaração de Localização e Funcionamento** que indique todos os dados pertinentes (endereço, Cidade, Estado, C.E.P., ponto de referência e telefone), conforme modelo estabelecido no **ANEXO IV** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes exigidos no **subitem 4.1.3**;

4.1.2 - **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**, conforme modelo estabelecido no **ANEXO V** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes exigidos no **subitem 4.1.3**;

4.1.3 - **02 (dois) envelopes** distintos contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, devidamente fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da Razão Social da licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
PREGÃO Nº 034/2016
PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA PROPONENTE

ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO Nº 034/2016
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA PROPONENTE

4.2 - As **microempresas e empresas de pequeno porte** que desejarem exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, **além da**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

Declaração de Localização e Funcionamento (subitem 4.1.1) e dos envelopes nº 01 e nº 02 (subitem 4.1.2), os seguintes documentos em separado:

4.2.1 - **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, exceto quanto à eventual aplicação do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularidade fiscal, conforme modelo estabelecido no ANEXO VI deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes;

4.2.2 - **Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, consoante o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO VII deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes. **A Declaração deverá ser acompanhada de documento que comprove o referido enquadramento**, podendo ser:

- a) inscrição como optante do SIMPLES NACIONAL;
- b) certidão simplificada e específica expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante, emitida neste exercício financeiro;
- c) outro documento equivalente.

4.3 - Será facultado ao representante da empresa (legal ou procurador) firmar as declarações exigidas nos **itens 4.1.1, 4.1.2, 4.2.1 e 4.2.2** por ocasião do credenciamento.

4.3.1 - O Pregoeiro poderá diligenciar junto aos sites oficiais da Receita Federal ou da Junta Comercial do domicílio da sede da licitante para verificar seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4 - A não apresentação da Declaração prevista no **item 4.2.2** significa renúncia expressa e consciente da licitante, que optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, desobrigando a Pregoeira.

4.5 - Não será admitida a remessa postal dos envelopes de propostas de preços e habilitação.

4.6 - Os Envelopes não abertos ficarão sob a guarda do Pregoeiro, até a assinatura do Contrato Administrativo decorrente deste Pregão.

4.7 - Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, devendo conter o seguinte:

- a) Número do Pregão e o nome ou razão social da proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, este último se houver, bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento);
- b) Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, profissão, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;
- c) Descrição dos serviços de coleta, transporte, tratamento (incineração) e destinação final de resíduos gerados no Pronto Socorro e Hospital Municipal de São Mateus do Maranhão/MA, considerando as especificações exigidas no Termo de Referência, conforme modelo de Proposta de Preços (ANEXO III);



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

- d) Prazo de execução dos serviços: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, conforme disposto no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8666/93;
- e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação;
- f) Data e assinatura do representante legal.

5.2 - Os valores da proposta deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, o qual deverá ser condizente com os preços praticados no mercado.

5.3 - Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão.

5.3.1 - A Proposta de Preços deverá incluir todos os custos da Contratada:

5.3.2 - A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura de São Mateus do Maranhão/MA, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

5.3 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

5.4 - A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.

5.4.1 - O Pregoeiro poderá corrigir quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, com base no valor unitário, e poderá incluir o preço global da proposta, se faltar.

5.4.2 - A falta de data, rubrica e/ou assinatura da proposta poderá ser suprida pelo representante legal, presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta, com poderes para esse fim.

5.4.3 - Caso as informações descritas no **item 5.1**, alíneas “a” e “b”, não constem da Proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente.

5.4.4 - Caso os prazos de execução dos serviços ou de validade da proposta sejam omitidos na Proposta de Preços, O Pregoeiro entenderá como sendo igual ao previsto no **item 5.1**, respectivamente, alíneas “d” e “e”.

5.5 - A Proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura do envelope contendo a Proposta de Preços.

5.5.1 - Caso a Nota de Empenho não seja emitida dentro do período de validade da Proposta, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos, sendo que a Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade por mais 60 (sessenta) dias.

5.6 - A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

5.7 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

5.8 - Não se admitirá Proposta que apresentar alternativas de preços.

5.9 - Não se admitirá Proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.10 - Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pelo Pregoeiro.

6 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Todas as licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a Documentação de Habilitação que deverá ser entregue em 01 (uma) via, no **ENVELOPE Nº 02**, devidamente fechado e rubricado no fecho, contendo os documentos determinados no **item 6.3.** deste Edital.

6.2 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.

6.3 - A habilitação da licitante far-se-á com a apresentação dos seguintes documentos:

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, e suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) **Ato Constitutivo** devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - **Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto** do representante (legal ou procurador) da empresa interessada;
 - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido pela Receita Refeita Federal do Brasil;
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** da licitante, mediante apresentação da:
 - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de Outubro de 2014.
- f) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:
 - Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa.
- g) Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, emitida até 60 (sessenta) dias antes do recebimento dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:
 - Certidão Negativa de Débitos Fiscais relativos ao tributo ISSQN;
 - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa, relativa aos tributos ISSQN e TLVF;
 - Alvará de Localização e Funcionamento, da sede da licitante (**Apresentação Facultativa**);



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

- h) Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular mediante:
- Certificado de Regularidade do **FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal.
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei Federal 12.440/2011), emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br);
- i) **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa;
- i.1) O Balanço de Sociedades por Ações deverão ser apresentados com **Ata de aprovação pela Assembléia Geral Ordinária**, registrados na Junta Comercial;
 - i.2) As demais Sociedades e as Firms Individuais, deverão apresentar o Balanço Patrimonial, assinado pelo representante legal da empresa e por Contabilista legalmente habilitado, **acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário**, em que se ache o Balanço transcrito, devidamente registrado na Junta Comercial ou na entidade em que o Balanço foi arquivado;
 - i.3) As Empresas constituídas há menos de um ano, em substituição ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão apresentar o Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso;
 - i.4) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei Federal nº 8.981/95, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento da Livro Caixa;
 - i.5) A licitante que apresentar resultado menor que 1 (um) em qualquer dos índices referidos na **alínea "h"** deverá comprovar patrimônio líquido de pelo menos **10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação**.
- j) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data de abertura da licitação, quando não vier expresso o prazo de validade;
- l) **01 (um) atestado, no mínimo, fornecido por pessoa jurídica** de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou serviços de limpeza pública. Os atestados deverão ser impressos em papel timbrado constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinada por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.
- l.1) **O atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado deverão ser assinado pelo empresário, sócio dirigente ou procurador comprovadamente habilitado, com firma reconhecida.**
- k) **Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica**, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, com jurisdição na sua sede, comprovando habilitação para o desempenho dos serviços;
- m) **Declaração da licitante** de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho salvo na condição de aprendiz, cumprindo o disposto no **inciso XXXIII, art.7º, da Constituição Federal de 1988 (ANEXO VIII)**.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

6.4 - A apresentação do Certificado de Registro Cadastral - CRC expedido pela Prefeitura Municipal de São Mateus/MA não substituirá os documentos enumerados nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 6.3.

6.5 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente ou por membro da Equipe de Apoio, ou por publicação em órgão de Imprensa Oficial.

6.6 - **A autenticação de cópias de documentos por membro da Equipe de Apoio, deverá ser providenciada até às 12h00min do dia útil imediatamente anterior à data marcada para abertura dos envelopes, mediante a apresentação dos originais para confronto.**

6.7 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.8 - O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação, com exceção da:

- a) Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de débitos relativos ao INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS, que poderão ser da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão de Falência/concordata/recuperação judicial e da Certidão Conjunta (Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, que deverão ser da sede da pessoa jurídica.

6.9 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

6.10 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

6.11 - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

6.12 - Serão aceitas somente cópias legíveis.

6.13 - O Pregoeiro se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

6.14 - Conforme disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, as **microempresas e empresas de pequeno porte**, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição.**

7 - DO PROCEDIMENTO

7.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 3 deste Edital.

7.2 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes e os representantes legais credenciados deverão entregar:

- a) Declaração de Localização e Funcionamento (subitem 4.1.1 - ANEXO IV);
- b) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (subitem 4.1.2 - ANEXO V); e
- c) Envelopes nº 01 e nº 02 (subitem 4.1.3).



Processo 06.44/2016
Fls: 90
Rubrica *R*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

7.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar à Pregoeira:

- a) Declaração de Localização e Funcionamento (subitem 4.1.1 - ANEXO IV);
- b) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (subitem 4.2.1 - ANEXO VI);
- c) Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (subitem 4.2.2 - ANEXO VII); e
- d) Envelopes nº 01 e nº 02 (subitem 4.1.3).

7.3 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 01, seguindo com os atos referentes à classificação das propostas de preços:

- a) rubrica, conferência e leitura dos preços propostos;
- b) exame de conformidade e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;
- c) classificação, para a fase de lances, da proposta escrita de **MENOR PREÇO GLOBAL**, e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação ao menor preço;
- d) seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços a partir do critério definido na alínea “c”;
- e) colocação das Propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva por meio de lances verbais.

7.4 - A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

7.5 - No tocante aos preços, as propostas serão analisadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.6 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço, realizando-se sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.6.1 - A licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7 - Então será dado início à etapa competitiva e o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, presentes ao evento, a apresentar lances verbais em rodadas consecutivas, a começar pela licitante detentora da proposta de maior preço, observadas as seguintes disposições:

- a) os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço;
- b) as licitantes só poderão ofertar um lance por rodada;
- c) será vedada a oferta de lance visando ao empate;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

- d) quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de celular. O tempo concedido não poderá exceder 5 minutos;
- e) não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital;
- f) a licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem de sua formulação ou conforme determinar o Pregoeiro no momento da sessão.

7.9 - **Declarada encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas** exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.10 - Apurado o menor preço e sendo este proposto por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, antes que se proceda negociação, o Pregoeiro deverá verificar a ocorrência de empate, assegurando, enquanto critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

7.10.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.11 - Para efeito do disposto no item 7.10, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada para exercer seu direito de preferência e apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar. O tempo concedido não poderá exceder 5 minutos, sob pena de preclusão.
- b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **item 7.10.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, observado o prazo máximo de 5 minutos;
- c) no caso de equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **item 7.10.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência e apresentar melhor oferta.

7.12 - O exercício do direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/06 somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.13 - Concluída a ordenação final das Propostas de Preços, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito e procedendo à negociação com o particular para obter melhores condições para a Administração.

7.14 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, devendo O Pregoeiro negociar com o particular melhores condições para a Administração, após a aplicação do **item 7.10**, conforme o caso.

7.15 - O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para perfeita formação de juízo.



Processo 064412016
Fls: 92
Rubrica R

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

7.16 - Aceito o preço final proposto, O Pregoeiro procederá à abertura o envelope nº 02 contendo a documentação da licitante classificada em primeiro lugar, para verificar suas condições habilitatórias, consoante às exigências deste Edital.

7.17 - Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, a licitante será declarada vencedora.

7.18 - A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Edital, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, ressalvada a hipótese legal prevista no **item 7.20.**, sem prejuízo de aplicação de sanções.

7.19 - Se a melhor oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

7.20 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.20.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.20.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito de não ser preterido na hipótese de contratação administrativa, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/2002. Neste caso, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no **item 7.10.1.**

7.20.3 - Na hipótese da não contratação de microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado poderá ser adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

7.21 - Se não houver nenhuma manifestação de interposição de recurso devidamente registrada em Ata durante o transcurso da sessão do Pregão por parte das licitantes presentes, o Pregoeiro procederá à adjudicação do objeto ao vencedor.

7.22 - Se houver interposição de Recurso contra atos do Pregoeiro, a adjudicação dar-se-á após o julgamento do Recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

7.23 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda as que apresentarem preços excessivos ou preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

7.24 - No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, O Pregoeiro poderá convocar todas as licitantes classificadas para a fase de lances para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.25 - Nas situações previstas nos **itens 7.13, 7.14 e 7.19** é lícito à Pregoeira negociar diretamente com o representante da licitante para que seja obtido melhor preço.

7.26 - Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela sua Equipe de Apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.



Processo 0644/2016
Fls: 93
Rubrica R

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

7.27 - Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes de Documentação não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital deste Pregão até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1 - A impugnação será processada e julgada na forma da lei 10.520/02, subsidiada pela lei 8.666/93, devendo ser entregue diretamente na Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Praça da Matriz nº 42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão/MA.

8.1.2 - Acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

8.2 - O Pregoeiro deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9 - DOS RECURSOS

9.1 - Dos atos do Pregoeiro neste processo licitatório, poderá a licitante, ao final da sessão pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrado em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora.

9.3 - Caberá à licitante apresentar as razões dos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da citada Ata.

9.4 - Cientes as demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contra razões também em 03 (dias) úteis, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5 - Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de São Mateus do Maranhão/MA, localizada na Praça da Matriz, nº 42, Centro, CEP: 65.470-000 São Mateus do Maranhão/MA.

9.6 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.7 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8 - Não serão conhecidos os recursos interpostos por fax e aqueles com os respectivos prazos legais vencidos ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

9.9 - Os recursos e contra-razões de recursos deverão ser dirigidos à Pregoeira e entregues diretamente na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço indicado no **item 9.5**.

9.10 - Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da Secretária Municipal de Saúde que proferirá decisão definitiva.

9.11 - Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Secretária Municipal de Saúde poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a licitante vencedora.

10 - DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO E DA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

10.1 - Após a homologação do resultado da presente licitação, o Gabinete Civil do Prefeito, convocará a empresa adjudicatária para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, retire a nota de empenho e assine o Contrato Administrativo, sob pena de decair o direito ao prestação dos serviços, sem prejuízo das sanções



Processo 0644 R2016
Fls: 94
Rubrica R

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

previstas neste Edital.

10.2 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4 - É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não apresentar situação regular no ato de assinatura do Contrato, ou recusar-se a assiná-lo ou a retirar a nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

10.4.1 - Na sessão de reabertura do pregão, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor.

11 - DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

11.1 - O Contrato Administrativo será celebrado entre a licitante adjudicada e a Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA, observada a Lei Federal nº 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Complementar nº 123/06 e demais normas atinentes à espécie.

11.2 - Constam na Minuta do Contrato (**ANEXO IX**) as condições e a forma de execução dos serviços, pagamentos, sanções, rescisão e demais obrigações dos contratantes.

11.3 - A execução do Contrato iniciará após a Ordem de Serviços emitida pelo Gabinete Civil do Prefeito.

11.4 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de serviços que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

11.5 - O Contrato a ser firmado em decorrência desta licitação terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a fim de obter preços e condições mais vantajosos para a Administração, desde que demonstrado o interesse público e a critério da Contratante, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8666/93.

11.6 - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à Contratada direito a qualquer espécie de indenização.

11.7 - A Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste Pregão, em especial no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução do objeto.

12 - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

12.1 - A Contratada deverá prestar a Prestação de Serviços de Limpeza Pública através de mão-de-obra qualificada, observando os critérios de qualidade técnica, prazos, custos e demais indicativos previstos no Termo de Referência, na Proposta de Preços e neste instrumento.

12.2 - A execução do Contrato iniciará mediante emissão da respectiva Ordem de Serviços.

12.3 - A Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA acompanhará e fiscalizará a execução dos serviços por meio de servidor ou comissão de servidores da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

12.4 - A coleta de resíduos sólidos deverá ocorrer diariamente, no horário das 07:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 17:00.

12.5 - A Contratada deverá transportar os resíduos sólidos em caminhões basculantes e caminhões compactadores, conforme legislação vigente.



Processo 0644/2016
Fls: 95
Rubrica [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

12.6 - Concluída a prestação dos serviços, a Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA atestará se os mesmos foram executados em conformidade com as exigências e emitirá Termo de Recebimento Definitivo (ANEXO X).

12.7 - A Contratada deverá designar preposto para representá-la, bem como apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato.

12.8 - O recebimento definitivo não isenta a Contratada da responsabilidade civil e ético-profissional pelo serviço prestado, nos termos do art. 73, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

13 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento dos serviços prestados será efetuado mensalmente, através de depósito bancário na conta corrente da Contratada, por intermédio de Ordem Bancária, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, acompanhada da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de Outubro de 2014, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei Federal 12.440/2011) e do Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débito Estadual, Certidão Negativa de Dívida Ativa Estadual, CND'S Municipais.

13.2 - A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados.

13.3 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

13.4 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

13.5 - A Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

13.6 - Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no **item 13.3.**, a Contratante se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a Contratada.

14 - DO REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS

14.1 - Os preços contratados somente poderão ser reajustados após 01 (um) ano da data de apresentação da proposta, mediante justificativa, desde que realizada negociação prévia entre as partes e apresentada demonstração analítica da variação dos componentes dos custos, tendo como limite máximo a variação do IGP-M/FGV ou outro índice que vier substituí-lo.

14.1.1 - Caberá à Contratada a iniciativa e o encargo dos cálculos.

14.1.2 - Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão devidos a contar da data da solicitação da licitante vencedora.

14.2 - Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo em razão de fato previsível ou imprevisível, porém com conseqüências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

14.3 - A Contratada, quando for o caso, deverá formular a Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, demonstrando o quanto o aumento de preços repercutiu no valor total pactuado.

14.4 - A planilha de custos referida no **item 14.3** deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Se a proponente vencedora não fizer a comprovação das condições da habilitação consignadas no Edital ou se, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem de classificação, sujeitando-se a proponente desistente às seguintes penalidades:

- a) suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

15.2 - O atraso injustificado no cumprimento da obrigação sujeitará a Contratada à aplicação de multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor correspondente à quantidade por dia de atraso na coleta, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento).

15.3 - No caso de inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.4 - As sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea 'b'.

15.5 - Caberá ao Gabinete Civil do Prefeito da Prefeitura de São Mateus do Maranhão/MA propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

15.6 - A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) executar serviços em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o serviço recusado pela Contratante;
- c) descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.

15.7 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



Processo 0644/2016
Fls: 97
Rubrica R

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15.8 - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

15.9 - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

15.10 - Nenhum pagamento será feito à Contratada antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

15.11 - Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se à comunicação escrita à Contratada e publicação na Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal.

16 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 - A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos, consignados no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com a seguinte dotação orçamentária:

| UNIDADE ORÇAMENTARIA | CATEGORIA | DESCRIÇÃO | ELEMENTO DE DESPESA | FONTES DE RECURSOS |
|------------------------------------|-------------------|--|--|----------------------------|
| 02.07-Secretaria de Infraestrutura | 15.452.0028.2.032 | Manutenção das Atividades do Setor Limpeza Pública | 3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica | 010000-Recursos Ordinários |

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

17.2 - É facultado o Pregoeiro ou ao Gabinete Civil do Prefeito, em qualquer fase da licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnico de pessoa integrante ou não do quadro da Administração Municipal, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

17.3 - As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.4 - As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.5 - O Gabinete Civil do Prefeito poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivados de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

17.6 - Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:



Processo 0644/2016
Fls: 98
Rubrica R

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

- a) a anulação do procedimento licitatório não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- b) a nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e,
- c) no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 17.7 - No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação e alteradas as condições do presente Edital.
- 17.8 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas e os documentos de habilitação.
- 17.9 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.
- 17.10 - A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será sempre realizada em sessão pública, devendo ser elaborada a Ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio, por profissionais que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das licitantes presentes.
- 17.11 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes **Proposta e Documentação** em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em Sessão a ser convocada posteriormente.
- 17.11.1 - Os envelopes não abertos, obrigatoriamente rubricados no fecho pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
- 17.12 - O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, proferindo-se no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.
- 17.13 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no endereço da CPL, até 10 (dez) dias úteis após a publicação do extrato do Contrato, após o que serão destruídos pelo Pregoeiro.
- 17.14 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA.
- 17.15 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.
- 17.16 - Ocorrendo cisão, incorporação ou fusão da futura empresa contratada, a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, pelo Gabinete Civil do Prefeito, quanto ao procedimento realizado e à documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.
- 17.17 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.
- 17.18 - Este Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA, na Praça da Matriz nº 42, Centro, CEP: 65.470-000 São Mateus do Maranhão/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtido mediante o recolhimento da importância de R\$ 20,00 (vinte



Processo 0644/2016
Fls: 99
Rubrica R

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

reais) feito, exclusivamente, através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM ou depósito/transferência para conta de Taxas e Tributos da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA. .

17.19 - Ao adquirir o Edital, a licitante deverá declarar o endereço em que receberá notificações, devendo comunicar à Pregoeira qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

17.20 - São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

- | | |
|------------|--|
| ANEXO I | - Termo de Referência |
| ANEXO II | - Carta Credencial |
| ANEXO III | - Modelo de Proposta de Preços |
| ANEXO IV | - Declaração de Localização e Funcionamento |
| ANEXO V | - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação |
| ANEXO VI | - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte |
| ANEXO VII | - Declaração de Enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte |
| ANEXO VIII | - Declaração de Cumprimento do art. 7º, XXXIII da CF/88. |
| ANEXO IX | - Minuta do Contrato Administrativo |
| ANEXO X | - Termo de Recebimento Definitivo |
| ANEXO XI | - Caderno de discriminações dos Serviços de Limpeza Pública |

17.22 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Justiça Estadual da Comarca de São Mateus do Maranhão/MA, excluído quaisquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Mateus do Maranhão/MA, 22 de Dezembro de 2016.

Carlos Teixeira de Sousa
Pregoeiro



Processo 064412016
Fls: 100
Rubrica R

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2016

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de limpeza, conservação, coleta e transporte de resíduos em vias e logradouros públicos para o exercício 2017 na sede do Município de São Mateus do Maranhão/MA.

2. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E VALORES ESTIMADOS (conforme consta em caderno de discriminações de especificações técnicas ANEXO XI.

| Item | Discriminação | Uund | Qtd. Mensal | Código do serviço SINAPI (OUT/2015) | Vlr. Total p/ Mês RS | Qtd. de Meses | Vlr. Total RS |
|----------|--|----------|-------------|-------------------------------------|----------------------|---------------|---------------------|
| 1 | COLETA REGULAR DE LIXO | | | | | | |
| 1.1 | Encarregado de Frente | Hora/Mês | 256 | Insumos 4083 | 5.621,76 | 12 | 67.461,12 |
| 1.2 | Ajudante/coleta domiciliar | Hora/Mês | 192 | Insumos 248 | 2.088,96 | 12 | 25.067,52 |
| | Subtotal | | | | | | 92.528,64 |
| 2 | VARRIÇÃO E CAPINA MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS | | | | | | |
| 2.1 | Ajudante/capina | Hora/Mês | 2.688 | Insumos 248 | 29.245,44 | 12 | 350.945,28 |
| 2.2 | Ajudante/varrição de rua | Hora/Mês | 5.544 | Insumos 248 | 60.318,72 | 12 | 723.824,64 |
| | Subtotal | | | | | | 1.074.769,92 |
| 3 | SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA COLETA E ATERRO SANITÁRIO | | | | | | |
| 3.1 | Motorista cat. C/D | Hora/Mês | 192 | Insumos 4093 | 2.926,08 | 12 | 35.112,96 |
| 3.2 | Automóvel tipo leve - apoio | Hora/Mês | 64 | Insumos 1158 | 3.446,40 | 12 | 41.356,80 |
| 3.3 | Caminhão basculante | Hora/Mês | 128 | Insumos 1133 | 11.520,00 | 12 | 138.240,00 |



Processo 0644/2016
Fls: 101
Rubrica R

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

| | | | | | | | |
|------------|---|-----------|-------|---------------|-----------|----|------------------------|
| 3.4 | Caminhão Compactador | Hora/Mês | 32 | Insumos 1133 | 2.880,00 | 12 | 34.560,00 |
| 3.5 | Combustível | Litro/Mês | 7.700 | Insumos 4221 | 29.260,00 | 12 | 351.120,00 |
| | Subtotal | | | | | | 600.389,76 |
| 4 | EQUIPAMENTOS E E.P.I | | | | | | |
| 4.1 | FERRAMENTAS | | | | | | |
| 4.1.1 | Carro de mão, caçamba metálica e pneu macio | Und/Mês | 18 | Insumos 2711 | 2.362,50 | 12 | 28.350,00 |
| 4.1.2 | Pá metálica com cabo de madeira | Und/Mês | 18 | Insumos 2709 | 563,22 | 12 | 6.758,64 |
| 4.1.3 | Enxada Metálica com Cabo de Madeira | Und/Mês | 18 | Insumos 2709 | 563,22 | 12 | 6.758,64 |
| 4.1.4 | Balde Plástico com capacidade de 4litros | Und/Mês | 18 | Insumos 009 | 86,22 | 12 | 1.034,64 |
| | Subtotal | | | | | | 42.901,92 |
| 4.2 | E.P.I | | | | | | |
| 4.1.1 | Luva de proteção | Par/Mês | 18 | Insumos 12892 | 205,38 | 12 | 2.464,56 |
| 4.1.2 | Bota de proteção | Par/Mês | 18 | Insumos 12893 | 1.096,20 | 12 | 13.154,40 |
| 4.1.3 | Máscara de Proteção | Par/Mês | 18 | Insumos 36141 | 616,50 | 12 | 7.398,00 |
| 4.1.4 | Óculos de Proteção | Par/Mês | 18 | Insumos 36152 | 88,92 | 12 | 1.067,04 |
| | Subtotal | | | | | | 24.084,00 |
| | TOTAL DA PLANILHA MENSAL | | | | | | RS 152.889,52 |
| | TOTAL DA PLANILHA ANUAL | | | | | | RS 1.834.674,24 |

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

| UNIDADE ORÇAMENTARIA | CATEGORIA | DESCRIÇÃO | ELEMENTO DE DESPESA | FONTES DE RECURSOS |
|------------------------------------|-------------------|--|--|----------------------------|
| 02.07-Secretaria de Infraestrutura | 15.452.0028.2.032 | Manutenção das Atividades do Setor Limpeza Pública | 3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica | 010000-Recursos Ordinários |

4. APRESENTAÇÃO.

O processo de limpeza urbana atualmente é uma grande determinante na evolução ou redução de doenças, é por isso que se torna foco de grande preocupação das instituições sanitárias e de governantes do país inteiro, pois a concepção de prevenção está levando-os a entender que se investirem nesta linha, pode conter e reduzir custos no setor de saúde. É oportuno ressaltar a tendência universal de reaproveitar, reciclar e



Processo 0644/2016
Fls: 102
Rubrica *R*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

reduzir os resíduos sólidos e para isso propomos atrelar a essas ações um plano de manejo de coleta seletiva para a zona urbana nas áreas comerciais, residenciais e públicas.

5. IMPORTÂNCIA DA COLETA E TRATAMENTO ADEQUADO.

- Melhoria na qualidade de vida e saúde da população;
- Melhoria nos aspectos estéticos e ambientais da cidade;
- Melhoria na economia da cidade com o reaproveitamento e reciclagem dos resíduos plásticos, papel e outros;

5.1 Problemas que podem suceder-se pela má coleta e exposição do lixo.

- Proliferação de agentes transmissores de doenças (baratas, ratos, mosquitos e outros);
- Proliferação de fungos e bactérias causadoras da hepatite, alergia respiratória e dermatose;
- Contaminação das águas e do meio ambiente;
- Degradação ambiental;
- Descaracterização urbana e paisagística da cidade;

6. ASPECTOS ECONÔMICOS E FINANCEIROS

A produção de resíduos promove desperdícios de ordem generalizada, para evitar gastos dessa natureza necessitamos reaproveitar e reciclar o que for possível de materiais, para isso foi implantado no município um programa de educação ambiental em 02 (duas) escolas pilotos e implementado parceria com os programas sociais e sanitários e de saneamento com as secretarias de Saúde e Assistência Social e Meio Ambiente que já desenvolve atividades de reaproveitamento de resíduos plásticos e outros.

A instalação de **postos de entrega voluntária**, os (PEVs) deverão ser implantados para a entrega seletiva dos resíduos a partir da criação da Cooperativa de Catadores a fim de que seus membros possam obter rentabilidade de todo processo. As diretrizes desta proposta seriam discutidas em um seminário entre as instituições citadas.

7. ATRIBUIÇÕES DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA

- 7.1 – Acondicionamento: A coleta e transporte do lixo domiciliar e comercial.
- 7.2 – Coleta e transporte do lixo dos serviços de saúde e hospitalar.
- 7.3 – A varrição, a capina, roçagem, limpeza de feiras livres, remoção de animais mortos, limpeza de bueiros e bocas de lobos, galerias e córregos, pintura e conserto de meios-fios, coleta de resíduos volumosos e entulhos da construção civil, podas e retiradas de cartazes e faixas.
- 7.4 – Disposição final do lixo.
- 7.4.1 – Conservação da área de deposição (conserto de cercadura).

8. ACONDICIONAMENTO DO LIXO

O lixo deverá ser acondicionado em recipiente com tampa, confeccionado em material resistente e formato que permita fácil limpeza. O recipiente deverá ter capacidade e resistência para armazenar o lixo, produzido entre uma coleta e outra. Compete à administração municipal orientar a população através dos organismos de apoio existentes no município, e incentivar o uso adequado de recipientes para o devido armazenamento do lixo, são os modos mais comuns:

A – Lixo domiciliar e Público

- Recipiente com tampa.
- Sacos de plásticos fechados
- Recipientes metálicos, plásticos ou confeccionados de pneus com tampa.



Processo 0644/2016
Fls: 103
Rubrica R

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

- **OBS:** Não aconselhar uso de caixas de papelão, pois este é vulnerável a umidade.

B – Lixo comercial

- Sacos plásticos
- Sacos de nylon

D – Lixos dos serviços de saúde**

- Sacos Plásticos brancos especiais*

E – Lixo público

- **Varrição:** Cestos coletores, de calçadas localizadas em praças, ruas e avenidas e carrinhos-de-mão.
- **De poda, capina, limpeza de galerias e entulhos:** Pontos estacionários, para posterior recolhimento imediato.

9. COLETA E TRANSPORTE DO RSU

A coleta do lixo deverá ser diferenciada levando-se em consideração os tipos de atividades e estrutura das vias urbanas.

| TIPO DE ÁREA | FREQUÊNCIA | PERÍODO | OBSERVAÇÃO |
|---|---------------------|--------------------------------------|--|
| Residencial | 03 vezes por Semana | Diurno | Frequência em área de grande Contingente tem a necessidade diária |
| Comercial e Escolar | 03 vezes por Semana | Diurno | |
| Feiras, eventos e Parques | Eventual | Imediatamente a realização do evento | A coleta deve ser automática no fim da varrição |
| Áreas de ocupação Irregulares Ou sem pavimentação | 03 dia semanal | Diurno | Nessas áreas serão apenas recolhidos os resíduos Domésticos, podas e outros serão convertidos a compostagem |
| Serv. De Saúde | Quinzenalmente | Diurno | Recolhidos pela manhã e colocados em sacos brancos leitosos sendo que os perfuro cortantes são depositados em caixas apropriadas (DESCARPACK) de papelão e posteriormente colocados e containeres de 200L. |

*Os resíduos hospitalares e industriais devem obedecer as normas dos órgãos de saúde, ambientais e da ABNT (associação brasileira de normas técnicas).

** Será construído incinerador específico.

os cestos coletores deveram ser forrados com sacos plásticos, sendo condição posterior de discussão entre as partes.

Os equipamentos usualmente utilizados para a coleta são os abaixo descritos:

- Veículos motorizados
- Caminhão basculante (2)

10. VARRIÇÃO – CAPINA – ROÇAGEM

Deverá ocorrer também de forma diferenciada de acordo com as características das atividades e estrutura da via urbana tendo que obedecer a seguinte postura:



Processo 064412016
Fls: 104
Rubrica R

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

| TIPOS DE ÁREA | FREQUÊNCIA | PERÍODO | OBSERVAÇÃO |
|------------------|------------------------|-----------------------------|---|
| Residencial | 1 a 2 vezes por semana | Diurno | Repases nas vias de maior Movimento e concentração |
| Comercial | 3 dias por semana | Diurno | Repases nas vias de maior movimento e concentração |
| Feiras e festas. | Eventual | Imediatamente após o evento | A varrição deverá iniciar tão logo termine o evento e terá apenas a quarta para a feira livre |

Os equipamentos e materiais utilizados usualmente para varrição, roço e capina são os abaixo descritos:

- *Carrinho-de-mão.
- *Pás, vassouras, vassourões.
- *Foíce.
- *Enxada.
- *Roçadeira a gasolina.

É importante observar que as capinas roços e podas deverão ser feitas paulatinamente às necessidades. As **capinas**, deverão quando necessário acompanhar as varrições, pois nas proximidades dos meios-fios e canteiros de ruas, praças e avenidas concentram-se temporalmente, principalmente na época chuvosa, plantas endêmicas daqueles locais, necessitando de serem exterminadas pelo método manual, sem o uso de herbicidas. Os **roços**, também se fazem necessários quando a fiscalização identificar pontos com maior volume vegetal ou em situações cruciais de limpeza de acúmulo de detritos nas drenagens, necessitando eminente da desobstrução antes do período chuvoso, ressaltando, porém que a exemplo das capinas, também devam se abster do uso daquele agrotóxico.

Os demais componentes do subitem deverão ser executados quando se fizer necessário ou solicitado pelo órgão fiscalizador.

11. DISPOSIÇÃO FINAL DO LIXO

Ocorrerá com o recolhimento dos resíduos que serão conduzidos por caminhões, basculantes (caçambas) e caminhões compactadores O **RSU** será transportado a princípio a uma área previamente escolhida, distante do último ponto habitacional e, ainda em área plana e aberta, afim de que o resíduo ali depositado não seja carreado no período das chuvas com facilidade a algum curso d'água das imediações por se tratar de deposição a céu aberto, porém é de suma urgência que a gestão imediatamente predisponha-se a agir na construção de um aterro sanitário que seria um grande avanço, desde que obedecesse aos critérios mínimos de impacto, notadamente na estrutura de manejo da deposição dos resíduos, do chorume e dos gases.

12. CONSERVAÇÃO DA ÁREA DE DISPOSIÇÃO FINAL DO LIXO

É extremamente necessário, pois o lixo não pode ficar totalmente acessível a animais e ou pessoas catadoras, será importante, portanto que a cercadura com estacas de madeira e arame, fosse constantemente reparada, bem como o remotoamento do **RSU**, caberá, entretanto a Prefeitura Municipal a manutenção do acesso para aquela área. Segue abaixo planilha com relação das ruas e avenidas que estão no processo de limpeza.

RELAÇÃO DAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

| ITEM | LOGRADOURO ROTA A – GRUPO A1 | EXTENSÃO(m) |
|------|-----------------------------------|-------------|
| 1 | AVENIDA ANTONIO PEREIRA ARAGÃO LD | 3980,00 |



Processo 06441/2016
Fls: 105
Rubrica *R*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

| | | |
|-----------------|-----------------------------------|-----------------|
| 2 | AVENIDA ANTONIO PEREIRA ARAGÃO LE | 3980,00 |
| 3 | AVENIDA PEQUI LD | 2164,00 |
| 4 | AVENIDA PEQUI LE | 2164,00 |
| 5 | RUA GEN. LINO MACHADO | 3607,00 |
| 6 | RUA CARANGUEIJO | 300,00 |
| 7 | RUA NOVA JERUSALEM | 726,00 |
| Subtotal | | 16921,00 |

| ITEM | LOGRADOURO ROTA A – GRUPO A2 | EXTENSÃO(m) |
|-----------------|------------------------------|----------------|
| 1 | RUA SÃO PEDRO | 628,00 |
| 2 | RUA DAS ROSAS | 402,00 |
| 3 | RUA SANTANA | 386,00 |
| 4 | RUA OLIMPIO MACHADO | 335,00 |
| 5 | RUA AIRTON SENNA | 930,00 |
| 6 | RUA ANDORINHA | 116,00 |
| 7 | RUA DO PARDAL | 115,00 |
| 8 | RUA DAS ARARAS | 112,00 |
| 9 | RUA COLIBRIZ | 112,00 |
| 10 | RUA CAJÁ | 222,00 |
| 11 | RUA MURICY | 222,00 |
| 12 | RUA ABACATE | 222,00 |
| Subtotal | | 3802,00 |

| ITEM | LOGRADOURO ROTA A – GRUPO A3 | EXTENSÃO(m) |
|-----------------|------------------------------|----------------|
| 1 | TRAVESSA ABACATE | 65,00 |
| 2 | TRAVESSA MURICY | 30,00 |
| 3 | RUA SANTO ANTONIO | 258,00 |
| 4 | RUA SÃO DOMINGOS | 185,00 |
| 5 | RUA DO BREJO | 544,00 |
| 6 | RUA DA VAQUEJADA | 253,00 |
| Subtotal | | 1335,00 |

| ITEM | LOGRADOURO ROTA A – GRUPO A4 | EXTENSÃO(m) |
|------|------------------------------|-------------|
| 1 | RUA DA PISTA | 193,00 |
| 2 | RUA TANCREDO NEVES | 180,00 |
| 3 | RUA MAGALHÃES DE ALMEIDA | 143,00 |
| 4 | RUA SÃO MATEUS | 120,00 |



Processo 0644/2016
Fls: 106
Rubrica P

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

| | | |
|-----------------|--------------------|----------------|
| 5 | RUA SÃO MIGUEL | 72,00 |
| 6 | RUA GETÚLIO AMORIM | 75,00 |
| 7 | RUA DA PIÇARRA | 73,00 |
| 8 | RUA GETULIO VARGAS | 78,00 |
| 9 | RUA AMAZONAS | 133,00 |
| 10 | RUA DA GRANJA | 1143,00 |
| 11 | RUA DA CEPEL | 113,00 |
| 12 | RUA DA CEPEL 2 | 92,00 |
| Subtotal | | 2415,00 |

| ITEM | LOGRADOURO ROTA B – GRUPO B1 | EXTENSÃO(m) |
|-----------------|------------------------------|----------------|
| 1 | RUA SÃO JOSÉ | 303,00 |
| 2 | RUA 13 DE MAIO | 1124,00 |
| 3 | RUA DA CAEMA | 775,00 |
| 4 | RUA DAS FLORES | 842,00 |
| 5 | RUA NOVA (AV. PEQUI) | 418,00 |
| 6 | RUA DO SOL | 513,00 |
| 7 | RUA SÃO FRANCISCO | 836,00 |
| 8 | RUA LUDUGUERO MENDES | 868,00 |
| Subtotal | | 5679,00 |

| ITEM | LOGRADOURO ROTA B – GRUPO B2 | EXTENSÃO(m) |
|-----------------|------------------------------|----------------|
| 1 | RUA SNATO ANTONIO 2 | 410,00 |
| 2 | RUA DA COHAB | 491,00 |
| 3 | TRAVESSA DA COHAB | 212,00 |
| 4 | RUA DA SERRARIA LD | 573,00 |
| 5 | RUA DA SERRALIA LE | 573,00 |
| 6 | TRAVESSA SÃO FRANCISCO | 150,00 |
| 7 | TRAVESSA DA PAZ | 223,00 |
| 8 | RUA DA PAZ | 468,00 |
| 9 | RUA SÃO PEDRO 2 | 341,00 |
| 10 | RUA DAS CAJAZEIRAS | 372,00 |
| Subtotal | | 3963,00 |

| ITEM | LOGRADOURO ROTA B – GRUPO B3 | EXTENSÃO(m) |
|------|------------------------------|-------------|
| 1 | RUA NOSSA SENHORA APARECIDA | 975,00 |
| 2 | RUA DIVINA ESTRELA | 708,00 |
| 3 | RUA TANCREDO NEVES 1 | 982,00 |
| 4 | RUA FIGUEIREDO | 241,00 |



Processo 06441/2016
Fls: 107
Rubrica *R*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

| | | |
|-----------------|-----------------------|----------------|
| 5 | RUA SARNEY FILHO | 178,00 |
| 6 | RUA JOSÉ SARNEY | 161,00 |
| 7 | RUA ACIONE NUNES | 121,00 |
| 8 | RUA DUQUE DE CAXIAS | 260,00 |
| 9 | RUA FRANCISCA BATISTA | 217,00 |
| Subtotal | | 3843,00 |

| ITEM | LOGRADOURO ROTA B – GRUPO B4 | EXTENSÃO(m) |
|-----------------|------------------------------|----------------|
| 1 | RUA CAMARGO CORREIA | 1398,00 |
| 2 | RUA ITÁLIA | 443,00 |
| 3 | RUA ARGENTINA | 411,00 |
| 4 | RUA BUENOS AIRES | 285,00 |
| 5 | RUA PEQUIM | 349,00 |
| 6 | RUA ANTONIO NANDO | 350,00 |
| 7 | RUA PARIA | 350,00 |
| 8 | RUA LISBOA | 137,00 |
| 9 | RUA ALEMANHA | 303,00 |
| 10 | RUA URUGUAI | 295,00 |
| 11 | RUA VENEZUELA | 420,00 |
| 12 | RUA VENEZA | 400,00 |
| 13 | RUA EQUADOR | 408,00 |
| 14 | RUA GUANABARA | 582,00 |
| 15 | RUA AMAZONA I | 780,00 |
| Subtotal | | 6911,00 |

| ITEM | LOGRADOURO ROTA C – GRUPO C1 | EXTENSÃO(m) |
|------|------------------------------|-------------|
| 1 | RUA PARÁ | 636,00 |
| 2 | RUA MARANHÃO | 613,00 |
| 3 | RUA PIAUÍ | 350,00 |
| 4 | RUA PINDARÉ | 1796,00 |
| 5 | RUA BENU LAGO | 2483,00 |
| 6 | RUA DO ESPORTE | 1753,00 |
| 7 | RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA | 2896,00 |
| 8 | RUA DA PAZ (CENTRO) | 596,00 |
| 9 | RUA DA LIBERDADE | 321,00 |
| 10 | RUA 13 DE MAIO (CENTRO) | 583,00 |
| 11 | RUA DA PALMEIRA | 437,00 |



Processo 0644/2016
Fls: 108
Rubrica *R*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

| | | |
|-----------------|-------------------|-----------------|
| 12 | RUA NOVA (CENTRO) | 360,00 |
| 13 | RUA DO CRUZEIRO | 941,00 |
| Subtotal | | 13765,00 |

| ITEM | LOGRADOURO ROTA C – GRUPO C2 | EXTENSÃO(m) |
|-----------------|------------------------------|----------------|
| 1 | RUA PARAÍBA | 377,00 |
| 2 | RUA SERGIPE | 295,00 |
| 3 | RUA DOS NAMORADOS | 132,00 |
| 4 | RUA SÃO BERNADO | 197,00 |
| Subtotal | | 1001,00 |

| ITEM | LOGRADOURO ROTA C – GRUPO C3 | EXTENSÃO(m) |
|-----------------|------------------------------|----------------|
| 1 | RUA MARANHÃO (CENTRO) | 192,00 |
| 2 | RUA SÃO RAIMUNDO | 189,00 |
| 3 | RUA UKISAU | 599,00 |
| 4 | RUA SÃO JOSÉ (CENTRO) | 239,00 |
| 5 | RUA BOM JESUS | 90,00 |
| 6 | RUA SÃO MARCOS | 645,00 |
| 7 | RUA PROJETADA | 376,00 |
| 8 | RUA SARAGUÁ | 950,00 |
| Subtotal | | 3280,00 |

| ITEM | LOGRADOURO ROTA C – GRUPO C4 | EXTENSÃO(m) |
|------|----------------------------------|-------------|
| 1 | RUA JOSÉ BARROS | 777,00 |
| 2 | RUA SENA ROSA | 110,00 |
| 3 | RUA SÃO FRANCISCO (CENTRO) | 220,00 |
| 4 | RUA TIRADENTES | 175,00 |
| 5 | RUA TAMARINDO | 249,00 |
| 6 | RUA IPANEMA | 270,00 |
| 7 | RUA ESTRELA | 447,00 |
| 8 | RUA 5 DE JULHO | 667,00 |
| 9 | RUA NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES | 322,00 |
| 10 | RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA | 773,00 |
| 11 | RUA PEDRO ARAÚJO | 636,00 |
| 12 | RUA RIO VERDE | 560,00 |
| 13 | RUA IPANEMA (ALTO BELA VISTA) | 523,00 |
| 14 | RUA ROSEANA SARNEY | 612,00 |
| 15 | RUA SANTA MARIA | 528,00 |



Processo 06441/2016
Fls: 109
Rubrica R

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

| | | |
|-----------------------|-----------------------|-----------------|
| 16 | RUA PAULO AFONSO | 605,00 |
| 17 | RUA DO DENER | 485,00 |
| 18 | RUA PEDRO REGINO | 127,00 |
| 19 | RUA SANTA LUZIA | 548,00 |
| 20 | RUA SÃO BENTO | 471,00 |
| 21 | RUA GONÇALVES BATISTA | 281,00 |
| Subtotal | | 9386,00 |
| EXTENSÃO TOTAL | | 72142,00 |

| ITEM | LOGRADOURO GRUPO D |
|------|--|
| 1 | Recolhimento de Lixo Hospitalar e Postos e Saúde |

| ITEM | LOGRADOURO GRUPO D1 |
|------|--------------------------|
| 1 | Recolhimento de Entulhos |

| ITEM | LOGRADOURO GRUPO D2 |
|------|------------------------|
| 1 | Recolhimento de Poldas |

A distância compreendida entre o ponto mais central da zona urbana de São Mateus do Maranhão/MA até o lixão é de 8 Km. A coleta é efetuada em todas as ruas da cidade, porém os serviços de varrição ocorrem apenas nas ruas e Avenidas com pavimentação de Calçamento e Asfaltamento.

13. METODOLOGIA DE APLICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

- Varrição, limpeza de ruas e coleta simultâneas;
- Divisão de setores;
- As coletas e varrições de cada setor serão transportadas por dois caminhões basculantes;
- Os caminhões portarão uma ficha de controle diário onde constam os quantitativos respectivos da sua produção com os respectivos itens;
- A fiscalização do serviço será feito através de um técnico específico da secretaria de infra-estrutura;
- Elaboração de cronograma de coleta e varrição;
- Instalação nas praças, escolas, hospitais e pontos estratégicos de 30(trinta) lixeiras de 100L, pintadas e dispostas com logomarca da PMSM²;
- Incentivo na confecção de lixeira através do reaproveitamento de pneu para as residências;
- Promoção de vinhetas educativas na rádio comunitária.;
- Palestras e seminários nas escolas, associações, igrejas e outras associações;
- Instalações de **Postos de Entrega Voluntária**¹;

1 _____ Projeto independente, pós-implantação do **PLANO DE GESTÃO RESÍDUO.**

2 _____ Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA.

14. PLANILHA DE CUSTO MENSAL / ANUAL



Processo 064412016
Fls: 110
Rubrica R

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

Ver planilha em Excel em anexo

15. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O procedimento acima tem por finalidade promover à cidade uma melhor adequação aos padrões de saneamento e urbanismo. O projeto, não dispõe na sua totalidade de elementos que poderiam a priori completa-lo, trata-se como já comentado, da construção do **aterro sanitário** e o processo de **coleta seletiva**. É importante colocar que para a primeira situação há consenso para que a construção ocorra em regime de consórcio entre os municípios da circunvizinhança, por outro lado a coleta seletiva culminará o processo através das ações que já estão sendo desenvolvidas nas instituições da cidade e que para isso dispõe de projeto independente vinculados à Secretaria de Educação, Assistência Social e Meio Ambiente. Precisamos entender que para a boa desenvoltura desse planejamento é extremamente necessária a estratificação uniforme de todos estes pontos abordados.

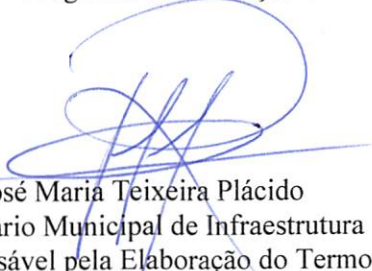
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

URBANA, Secretaria de política – **SEPURB. AMBIENTE**, Secretaria de coordenação dos assuntos do meio – **SMA. SAÚDE**, Fundação Nacional de Saúde – **FNS. AMBIENTE**, Programa Nacional do meio – **PNMA**. Orientação básica para organizar um serviço de limpeza pública em comunidade de pequeno porte. 40p.

VILELA, Instituto Teotônio. Planejamento em municípios de médio e pequeno porte. Brasília – 2001. Coleção responsabilidade social, 40p.

BÁSICO, Programa de Pesquisa em Saneamento – **PROSAB**. Metodologias e técnicas de minimização, reciclagem e reutilização de resíduos sólidos e urbanos – Rio de Janeiro; **ABES** - Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental, 1999, 65p.

REPUBLICA, Secretária Especial de Desenvolvimento Urbano da Presidência da – **SEDU**. Plano de gerenciamento integrado dos serviços de limpeza urbana. Vol. 2. Manejo integrado e diferenciado dos RSU. Vol.3. Gestão integrada de resíduos sólidos – Programa de Educação à Distância. Rio de Janeiro: **IBAM**, 2001. 96p e 104p.


José Maria Teixeira Plácido
Secretário Municipal de Infraestrutura
Responsável pela Elaboração do Termo


Atanildo Pereira de Oliveira
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
Responsável pela Aprovação do Termo



Processo 0644/2016
Fls: 111
Rubrica R

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2016

ANEXO II

CARTA CREDENCIAL

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representado pelo(s) Sr.(a) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para, junto a Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA, praticar os atos necessários à representação da outorgante na licitação na modalidade de Pregão nº ___/2016, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, dando tudo por bom firme e valioso.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(Nome e assinatura de seu Representante Legal, **com firma reconhecida**)

Carlos Teixeira de Sousa
Prezeiro
Mat.: 23/GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2016

ANEXO III

(Local e data)

Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão – MA.

Comissão Permanente de Licitações - CPL

Ref.: Pregão Presencial nº 034/2016.

Prezados Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo do Pregão Presencial em referência, com os quais estamos plenamente de acordo, apresentamos nossa proposta para Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de limpeza, conservação, coleta e transporte de resíduos em vias e logradouros públicos na sede do Município de São Mateus do Maranhão/MA, para a **PREFEITURA**, objeto do certame.

O valor global de nossa proposta é de R\$ _____ (_____ *extenso* _____), conforme detalhado na Planilha de Quantidades e Preços abaixo:

| Item | Discriminação | Uund | Qtd. Mensal | Código do serviço SINAPI (OUT/2015) | Vlr. Total p/ Mês R\$ | Qtd. de Meses | Vlr. Total R\$ |
|----------|--|----------|-------------|-------------------------------------|-----------------------|---------------|---------------------|
| 1 | COLETA REGULAR DE LIXO | | | | | | |
| 1.1 | Encarregado de Frente | Hora/Mês | 256 | Insumos 4083 | 5.621,76 | 12 | 67.461,12 |
| 1.2 | Ajudante/coleta domiciliar | Hora/Mês | 192 | Insumos 248 | 2.088,96 | 12 | 25.067,52 |
| | Subtotal | | | | | | 92.528,64 |
| 2 | VARRIÇÃO E CAPINA MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS | | | | | | |
| 2.1 | Ajudante/capina | Hora/Mês | 2.688 | Insumos 248 | 29.245,44 | 12 | 350.945,28 |
| 2.2 | Ajudante/varrição de rua | Hora/Mês | 5.544 | Insumos 248 | 60.318,72 | 12 | 723.824,64 |
| | Subtotal | | | | | | 1.074.769,92 |
| 3 | SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA COLETA E ATERRO | | | | | | |

Carlos Teixeira de Sousa
 Pregoeiro
 Mat.:23/GP



Processo 0644120/6
Fis: 113
Rubrica: R

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

| SANITÁRIO | | | | | | | |
|------------------|---|-----------|-------|---------------|-----------|----|------------------------|
| 3.1 | Motorista cat. C/D | Hora/Mês | 192 | Insumos 4093 | 2.926,08 | 12 | 35.112,96 |
| 3.2 | Automóvel tipo leve - apoio | Hora/Mês | 64 | Insumos 1158 | 3.446,40 | 12 | 41.356,80 |
| 3.3 | Caminhão basculante | Hora/Mês | 128 | Insumos 1133 | 11.520,00 | 12 | 138.240,00 |
| 3.4 | Caminhão Compactador | Hora/Mês | 32 | Insumos 1133 | 2.880,00 | 12 | 34.560,00 |
| 3.5 | Combustível | Litro/Mês | 7.700 | Insumos 4221 | 29.260,00 | 12 | 351.120,00 |
| | Subtotal | | | | | | 600.389,76 |
| 4 | EQUIPAMENTOS E E.P.I | | | | | | |
| 4.1 | FERRAMENTAS | | | | | | |
| 4.1.1 | Carro de mão, caçamba metálica e pneu macio | Und/Mês | 18 | Insumos 2711 | 2.362,50 | 12 | 28.350,00 |
| 4.1.2 | Pá metálica com cabo de madeira | Und/Mês | 18 | Insumos 2709 | 563,22 | 12 | 6.758,64 |
| 4.1.3 | Enxada Metálica com Cabo de Madeira | Und/Mês | 18 | Insumos 2709 | 563,22 | 12 | 6.758,64 |
| 4.1.4 | Balde Plástico com capacidade de 4litros | Und/Mês | 18 | Insumos 009 | 86,22 | 12 | 1.034,64 |
| | Subtotal | | | | | | 42.901,92 |
| 4.2 | E.P.I | | | | | | |
| 4.1.1 | Luva de proteção | Par/Mês | 18 | Insumos 12892 | 205,38 | 12 | 2.464,56 |
| 4.1.2 | Bota de proteção | Par/Mês | 18 | Insumos 12893 | 1.096,20 | 12 | 13.154,40 |
| 4.1.3 | Máscara de Proteção | Par/Mês | 18 | Insumos 36141 | 616,50 | 12 | 7.398,00 |
| 4.1.4 | Óculos de Proteção | Par/Mês | 18 | Insumos 36152 | 88,92 | 12 | 1.067,04 |
| | Subtotal | | | | | | 24.084,00 |
| | TOTAL DA PLANILHA MENSAL | | | | | | RS 152.889,52 |
| | TOTAL DA PLANILHA ANUAL | | | | | | RS 1.834.674,24 |

Estamos cientes de que os quantitativos constantes da Planilha de Quantidades e Preços são estimativos, e poderão variar para mais ou para menos, em função das reais necessidades da **PREFEITURA**, observados os limites legais.

Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias a partir da abertura do envelope e, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a comparecer no local, data e horário estabelecidos pela **PREFEITURA** para a assinatura do Contrato.

Atenciosamente,

Carlos Teixeira de Sousa
Pregoeiro
Mat.:23/GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2016

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Pregão nº 034/2016

Declaro, sob as penalidades da lei, que a empresa _____, CNPJ nº _____, está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Declaro ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

ENDEREÇO:

CIDADE/ESTADO:

C.E.P.:

PONTO DE REFERÊNCIA:

TELEFONE:

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal)



Processo 06441/2016
Fls: 115
Rubrica R

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ N° 06.019.491/0001-07

PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2016

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão n° 034/2016

A empresa _____, CNPJ n.º _____, sediada na _____ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. n° _____, C.P.F n° _____, D E C L A R A, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

Carlos Teixeira de Sousa
Pregoeiro
Mat.: 23/GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ N° 06.019.491/0001-07

PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2016

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Pregão n° 034/2016

A empresa _____, CNPJ n° _____, sediada na _____ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. n° _____, C.P.F n° _____, D E C L A R A, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal São Mateus do Maranhão/MA, exceptuando-se a eventual aplicação do permissivo estabelecido no art. 43 da Lei Complementar n° 123/2006 para a regularidade fiscal, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

Carlos Teixeira de Sousa
Pregoeiro
Mat.: 23/GP



Processo 06441/2016
Fls: 117
Rubrica R

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2016

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Pregão nº 034/2016

A/O _____ (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____, C.P.F nº _____, D E C L A R A, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra como:

- MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

A licitante D E C L A R A, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no § 4 do art. 3º da mencionada lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

OBS: ASSINALAR COM "X" UMA DAS OPÇÕES

Carlos Teixeira de Sousa
Fregoeiro
Mat. 23/GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2016

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88

Pregão nº 034/2016

A empresa _____, CNPJ nº _____, representada pelo(a) Sr(a) _____, R.G. nº _____, CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal)



Processo 0644/2016
Fls: 119
Rubrica R

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2016

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

Contrato Administrativo nº /
Processo Administrativo nº 0644/2016
Pregão Presencial nº 034/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, E _____, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO EXERCÍCIO 2017 DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 06.019.491/0001-07, com sede na Praça da Matriz, nº 42, Centro, CEP: 65.470-000 São Mateus do Maranhão/MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Chefe de Gabinete, Sr.º _____, residente e domiciliado, _____, portadora do CPF nº _____ e RG nº _____, e a empresa _____, inscrita no C.N.P.J sob o nº _____, com sede na _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, _____, R.G. nº _____, C.P.F. nº _____, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO Nº _____**, decorrente do **Pregão nº 034/2016** formalizado nos autos do **Processo nº 0644/2016**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de limpeza, conservação, coleta e transporte de resíduos em vias e logradouros públicos para o exercício 2017 na sede do Município de São Mateus do Maranhão/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão nº /2016, a Proposta de Preços da CONTRATADA e a respectiva Nota de Empenho.

Carlos Teixeira de Sousa
Pregoeiro
Mat. 23/GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor anual estimado deste Contrato é de R\$ _____ (_____), considerando o valor mensal estimado de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

| UNIDADE ORÇAMENTARIA | CATEGORIA | DESCRIÇÃO | ELEMENTO DE DESPESA | FONTES DE RECURSOS |
|------------------------------------|-------------------|--|--|-----------------------------|
| 02.07-Secretaria de Infraestrutura | 15.452.0028.2.032 | Manutenção das Atividades do Setor Limpeza Pública | 3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica | 010000- Recursos Ordinários |

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo previsto no “caput” desta cláusula poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a fim de obter preços e condições mais vantajosas à Administração, desde que demonstrado o interesse público e a critério da Contratante, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8666/1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A Contratada deverá prestar Serviços de Limpeza Pública, através de mão-de-obra qualificada, observando os critérios de qualidade técnica, prazos, custos e demais indicativos previstos no Termo de Referência, na Proposta de Preços e neste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução deste Contrato iniciará após a Ordem de Serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE acompanhará e fiscalizará a execução dos serviços por meio de servidor ou comissão de servidores da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A coleta de resíduos sólidos deverá ocorrer diariamente no horário das 07:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas.



Processo 0644/2016
Fls: 121
Rubrica R

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

PARÁGRAFO QUARTO - Efetuada a coleta nos dias da semana fixados na Ordem de Serviço, caso haja necessidade, a Secretaria Municipal de Infraestrutura poderá solicitar coleta adicional.

PARÁGRAFO QUINTO - A Contratada deverá transportar os resíduos sólidos em caminhões basculantes, conforme legislação vigente.

PARÁGRAFO SEXTO- Concluída a prestação dos serviços, a CONTRATANTE atestará se os mesmos foram executados em conformidade com as exigências e emitirá Termo de Recebimento Definitivo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá designar preposto para representá-la, bem como apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato.

PARÁGRAFO OITAVO- O recebimento definitivo não isenta a CONTRATADA da responsabilidade civil e ético-profissional pelo serviço prestado, nos termos do art. 73, §2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA fica obrigada a:

- a) prestar os serviços necessários à execução do objeto deste Contrato, através de mão-de-obra qualificada, observando os critérios de qualidade técnica, prazos e custos previstos na Proposta de Preços, no Termo de Referência e neste instrumento;
- b) corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, situações em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da Notificação;
- c) executar os serviços utilizando profissionais qualificados e em número suficiente;
- d) fornecer os equipamentos, materiais e ferramentas necessárias à execução do Contrato;
- e) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis;
- f) comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- g) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- h) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega e coleta dos resíduos sólidos;
- i) manter o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licenças, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;
- j) manter seu pessoal atualizado tecnologicamente, promovendo treinamentos e participação em eventos técnicos que permitam a prestação dos serviços em regime de excelência;
- k) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- l) substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer técnico ou empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público;
- m) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução dos serviços contratados, como única e exclusiva empregadora;
- n) responsabilizar-se por todas as despesas inerentes à execução dos serviços, principalmente no tocante a uniformes, treinamentos, salários dos seus empregados, alimentação, transporte,

Carlos Teixeira de Sousa
Pregoeiro
Mat. 23/GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

encargos sociais e trabalhistas, tributos federais, estaduais e municipais, sem qualquer solidariedade por parte da CONTRATANTE;

- o) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- p) responsabilizar-se por todos os serviços não explícitos nas especificações, mas necessários à coleta, transporte, tratamento (incineração) e/ou destinação final dos resíduos sólidos;
- q) responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- r) acatar todas as exigências da CONTRATANTE, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- s) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- a) emitir a Ordem de Serviço;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto presente Contrato;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- d) notificar a CONTRATADA para a correção, às suas expensas, no todo ou em parte, de situações em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços;
- e) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação de serviços;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- h) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aceitação da CONTRATANTE não exige a CONTRATADA de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na execução dos serviços subcontratados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A subcontratada não terá nenhum vínculo financeiro com a CONTRATANTE e estará obrigada a aceitar suas decisões.



Processo 0644/2016
Fls: 123
Rubrica R

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

CLÁUSULA ONZE – DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTA, SOCIAL, PREVIDENCIÁRIA E FISCAL

A utilização temporária ou não de pessoal que se tornar necessária para a execução do objeto deste Contrato, não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista, social, previdenciária ou fiscal para o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, social, previdenciários, fiscais e comerciais, estabelecidos neste Contrato, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e a execução dos serviços.

CLÁUSULA DOZE - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do Contrato será efetuada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidade, imperfeições técnicas ou vícios na execução dos serviços, e na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As instalações, os equipamentos e veículos necessários à execução dos serviços serão vistoriados sempre que necessário, a exclusivo critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TREZE – DO REAJUSTE

Os preços contratados somente poderão ser reajustados após 01 (um) ano da data de apresentação da proposta, mediante justificativa, desde que realizada negociação prévia entre as partes e apresentada demonstração analítica da variação dos componentes dos custos, tendo como limite máximo a variação do IGP-M/FGV ou outro índice que vier substituí-lo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caberá à CONTRATADA a iniciativa e o encargo dos cálculos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão devidos a contar da data da solicitação da licitante vencedora.

CLÁUSULA CATORZE – DA REVISÃO DE PREÇOS

A CONTRATADA têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo em razão de fato previsível ou imprevisível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA, quando for o caso, deverá formular a CONTRATANTE requerimento para revisão de preços, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, demonstrando o quanto o aumento de preços repercutiu no valor total pactuado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A planilha de custos referida na alínea anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão deste Contrato.

CLÁUSULA QUINZE – DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO

Após a conclusão da execução deste Contrato, observadas as disposições do Termo de Referência e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE emitirá o Termo de

Carlos Teixeira de Sousa
Pregoeiro
Mat. 23/GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

Recebimento Definitivo, ressalvada a responsabilidade civil e ético-profissional pelo serviço prestado, nos termos do art. 73, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços prestados será efetuado mensalmente, através de depósito bancário na conta corrente da Contratada, por intermédio de Ordem Bancária, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, acompanhada da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de Outubro de 2014, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei Federal 12.440/2011) e do Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débito Estadual, Certidão Negativa de Dívida Ativa Estadual, CND'S Municipais..

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa.

PARAGRAFO QUARTO - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

CLÁUSULA DEZESSETE – DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O atraso injustificado no cumprimento da obrigação sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) por dia de atraso na coleta, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO – No caso de inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do parágrafo anterior poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

PARÁGRAFO QUARTO - Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO QUINTO - Caberá ao Gabinete Civil do Prefeito da CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SEXTO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Município, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO OITAVO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO NONO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DEZOITO – DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) o atraso injustificado no início do fornecimento;
- e) a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) o desatendimento das determinações regulares emanadas por comissão designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as da Secretária Municipal de Administração e Finanças;
- h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) a dissolução da CONTRATADA;
- k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- l) descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- m) a fraude na execução do Contrato, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002
- n) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;



Processo 0644/2016
Fls: 126
Rubrica R

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

- o) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- p) a supressão, por parte da CONTRATANTE, de compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;
- q) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- r) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas 'a' a 'o' desta cláusula;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a rescisão ocorrer com base nas letras "n" a "r" desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DEZENOVE - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA VINTE - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente Contrato no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que ocorra sua publicação no prazo de 20 (vinte) dias desta data.

Carlos Teixeira de Sousa
Pregueiro
Matr. 23/GP



Processo 0644/2016
Fls: 127
Rubrica R.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

CLÁUSULA VINTE E UM - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de São Mateus do Maranhão/MA/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

São Mateus do Maranhão (MA), de

de 2016.

XXXXXXXXXX
Chefe de Gabinete
CONTRATANTE

XXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

CPF N°

CPF N°

Carlos Teixeira de Sousa
Preceptor
Mat.: 23/GP



Processo 06441/2016
Fls: 129
Rubrica R

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2016

ANEXO XI

**CADERNO DE DISCRIMINAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA.**

Carlos Teixeira de Sousa
Pregoeiro
Mat.: 23/GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

JUNTADA DE PUBLICAÇÕES

Junto aos autos do Processo Licitatório nº 034/2016, na modalidade PREGÃO, do tipo Menor Preço Global, as publicações do Aviso de Licitação no Quadro de Aviso desta Prefeitura, Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado do Maranhão, Diário Oficial do Município, Jornal de Grande Circulação no Estado do Maranhão, Site da Prefeitura: <http://www.saomateus.ma.gov.br/> e SACOP.

São Mateus do Maranhão/MA, em 23 de Dezembro de 2016.


Carlos Teixeira de Sousa
Pregoeiro/PMSM
Mat. 251